



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000
Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737
Email: gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 4283/06 (14 DE AGOSTO DE 2006)

Dispõe sobre: **DÁ NOVA DESTINAÇÃO A BEM PATRIMONIAL MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras, aprova, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O bem patrimonial municipal caracterizado como Veículo de Transporte/Besta, da Marca KIA – Placas BPZ-0410 – Patrimônio nº 9986, fica transferido da Secretaria Municipal da Educação para uso da Secretaria Municipal da Promoção Social.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em decorrência do disposto neste Artigo deverá o Departamento Municipal de Bens Patrimoniais efetuar a transferência do referido bem patrimonial mediante documento pertinente.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, em 14 de Agosto de 2.006.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

ma/nc

AS COMISSÕES DE

S.S.em 15/08/06
PRESIDENTE

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S.em 05/09/06
PRESIDENTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000

Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737

Email: gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 1469 -06

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 14 de Agosto de 2006.

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 3 5 2 5 – Dispões sobre: DÁ NOVA DESTINAÇÃO A BEM PATRIMONIAL MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real estima e distinta consideração.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
Dr. MILTON VALBUZA SILVEIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS – S.P.

ma/nc

15.08.06



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000

Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737

Email: gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 3 5 2 5 (14 DE AGOSTO DE 2006)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que
**DÁ NOVA DESTINAÇÃO A BEM PATRIMONIAL MUNICIPAL QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem por finalidade em transferir o veículo do tipo Besta de placas DPZ-0410, da Secretaria Municipal da Educação para uso da Secretaria Municipal da Promoção Social, para que a referida Secretaria possa utilizá-lo no transporte de pessoas que são assistidas pelo Serviço Social, bem como, para transporte dos servidores quando em visita residencial para avaliação social das pessoas menos favorecidas do nosso Município.

Assim expondo, e com fulcro no Artigo 51 e Parágrafos da Lei Orgânica do Município de Caieiras, requeiro seja a matéria de que trata a presente propositura apreciada em regime de urgência.

**Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-**



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, AO PROJETO DE LEI Nº 4283/2006, DE AUTORIA DO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO, DISPONDO SOBRE NOVA DESTINAÇÃO A BEM PATRIMONIAL QUE ESPECIFICA E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Objetiva a propositura, dar nova destinação a veículo da propriedade do município, conforme enunciado na ementa transcrita no prólogo deste parecer.

Capeando o projeto, vem a mensagem do senhor Prefeito esclarecendo os motivos da retificação.

A matéria foi objeto de leitura em plenário, na sessão ordinária realizada no dia 15 de agosto de 2006.

A Presidência da Casa, após a leitura, encaminhou a proposta para ser analisada e receber parecer desta Comissão permanente.

Passamos a opinar:

Inexiste, ao ver desta Comissão qualquer impedimento de ordem legal ou constitucional que impeça a aprovação do projeto.

De outra banda, a proposta apresentada pelo senhor Prefeito vem redigida de acordo com a boa técnica, razão pela qual, nenhuma censura merece nesse aspecto.

Por todo o exposto, a Comissão permanente de Justiça e Redação emite parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 4283/2006.

Sala das Comissões, em 04 de setembro de 2006.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

PRESIDENTE: CARLOS AUGUSTO DE CASTRO

RELATOR: CLEBER FURLAN

MEMBRO: PAULO DO CARMO MONTEIRO